REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

JORNAL OFICIAL

Terça-feira, 28 de setembro de 2021

I

Série

Número 176

Sumário

SECRETARIAS REGIONAIS DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E DAS FINANÇAS

Portaria n.º 640/2021

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais relativos à celebração do Contrato--Programa, a celebrar entre a Região, através da Direção Regional de Juventude e a Associação Académica da Universidade da Madeira, NIPC 511054653, tendo em vista a implementação do Projeto "Somos o que comemos", que será executado entre os anos de 2021 e 2022.

Portaria n.º 641/2021

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais relativos à celebração do Contrato--Programa, a celebrar entre a Região, através da Direção Regional de Juventude e a Associação Sócio-Cultural Alternativas Jovens - ASCAJ, NIPC 511286759, tendo em vista a implementação do Projeto "Girassol - Em Busca do Sol", que será executado entre os anos de 2021 e 2022.

Portaria n.º 642/2021

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais relativos à celebração do Contrato--Programa, a celebrar entre a Região, através da Direção Regional de Juventude e o Grupo Informal de Jovens Anona, representado por Rodrigo Caldeira Costa, NIF 243222025, tendo em vista a implementação do Projeto "Anona - galeria de arte juvenil", que será executado entre os anos de 2021 e 2022.

Portaria n.º 643/2021

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais relativos à celebração do Contrato--Programa, a celebrar entre a Região, através da Direção Regional de Juventude e o Grupo Informal de Jovens Ballerina's Academy, representado por Dalila Rodrigues Teixeira, NIF 262311011, tendo em vista a implementação do Projeto "DançArte", que será executado entre os anos de 2021 e 2022.

Portaria n.º 644/2021

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais relativos à celebração do Contrato--Programa, a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Juventude e o Grupo Informal de Jovens For UM We Connect, representado por Ricardo João Faria Gonçalves, NIF 252159268, tendo em vista a implementação do Projeto "Manual SOS - Vou para a Universidade mas estou à deriva", que será executado entre os anos de 2021 e 2022.

Portaria n.º 645/2021

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais relativos à celebração do Contrato--Programa, a celebrar entre a Região, através da Direção Regional de Juventude e o Grupo Informal de Jovens dos Leme, representado por Irina Leonor Fernandes Silva, NIF 289069092, tendo em vista a implementação do Projeto "Cantinho das sensações solidário", que será executado entre os anos de 2021 e 2022.

Portaria n.º 646/2021
Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais relativos à celebração do Contrato--Programa, a celebrar entre a Região, através da Direção Regional de Juventude e o Grupo Informal de Jovens Padel para Todos, representado por Madalena Martins de Ornelas Matias, NIF 253691699, tendo em vista a implementação do Projeto "Padel para Todos", que será executado entre os anos de 2021 e 2022.

Portaria n.º 647/2021
Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais relativos à celebração do Contrato--Programa, a celebrar entre a Região, através da Direção Regional de Juventude e o Grupo Informal de Jovens - Vazio, representado por Beatriz Vieira Freitas, NIF 258046031, tendo em vista a implementação do Projeto "Construir o vazio", que será executado entre os anos de 2021 e 2022.

Portaria n.º 648/2021
Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais relativos à celebração do Contrato--Programa, a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Juventude e o Grupo Informal de Jovens Wake Up Madeira, representado por João Gouveia Febrer, NIF 259998184, tendo em vista a implementação do Projeto "Wake up Youth Project", que será executado entre os anos de 2021 e 2022.

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL

Portaria n.º 649/2021
Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais previstos para o "Programa + Visão Crianças e Jovens", com vista à comparticipação na aquisição de óculos com graduação (aros e lentes graduadas) nas óticas da Região Autónoma da Madeira, aderentes ao Programa suprarreferido.

SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS

Portaria n.º 650/2021
Dá nova redação ao n.º 1 da Portaria n.º 422/2021, de 29 de julho, que autoriza a distribuição dos encargos orçamentais relativos à aquisição de material de higiene e limpeza para os organismos de administração direta do Governo Regional, no valor global de € 122.381,04.

SECRETARIAS REGIONAIS DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E DAS FINANÇAS

Portaria n.º 640/2021

de 28 de setembro

Dando cumprimento ao disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterado pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, do n.º 1 do artigo 30.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2020/M, de 31 de dezembro e do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2021/M, de 3 de maio, manda o Governo Regional da Madeira, através do Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia e o Secretário Regional das Finanças, o seguinte:

1.º Os encargos orçamentais relativos à celebração do Contrato Programa, a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Juventude e a Associação Académica da Universidade da Madeira, NIPC 511054653, tem em vista a implementação do Projeto "Somos o que comemos", que será executado entre os anos de 2021 e 2022, ficam assim repartidos pelos anos económicos de:

- 2021 ..... € 1750,00;
- 2022 ..... € 750,00.

2.º A despesa prevista para o corrente ano económico tem cabimento na rubrica abaixo indicada do Orçamento da Direção Regional de Juventude, para 2021:
Secretaria 45; Capítulo 50; Divisão 08; Subdivisão 00; Classificação económica D.04.07.01.YB.S0; Fonte de Financiamento 387; Projeto 51421.

3.º A verba necessária para o ano económico de 2022 será inscrita na respetiva proposta de Orçamento da Região Autónoma da Madeira.

Assinada em 14 de setembro de 2021.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, Jorge Maria Abreu de Carvalho

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério Andrade Gouveia

Portaria n.º 641/2021

de 28 de setembro

Dando cumprimento ao disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterado pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, do

n.º 1 do artigo 30.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2020/M, de 31 de dezembro e do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2021/M, de 3 de maio, manda o Governo Regional da Madeira, através do Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia e o Secretário Regional das Finanças, o seguinte:

1.º Os encargos orçamentais relativos à celebração do Contrato Programa, a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Juventude e a Associação Sócio-Cultural Alternativas Jovens - ASCAJ, NIPC 511286759, tem em vista a implementação do Projeto "Girassol - Em Busca do Sol", que será executado entre os anos de 2021 e 2022, ficam assim repartidos pelos anos económicos de:

-2021 .....€ 1750,00;
-2022 .....€ 750,00.

2.º A despesa prevista para o corrente ano económico tem cabimento na rubrica abaixo indicada do Orçamento da Direção Regional de Juventude, para 2021:
Secretaria 45; Capítulo 50; Divisão 08; Subdivisão 00; Classificação económica D.04.07.01.BK.S0; Fonte de Financiamento 387; Projeto 51421.

3.º A verba necessária para o ano económico de 2022 será inscrita na respetiva proposta de Orçamento da Região Autónoma da Madeira.

Assinada em 14 de setembro de 2021.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, Jorge Maria Abreu de Carvalho

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério Andrade Gouveia

Portaria n.º 642/2021

de 28 de setembro

Dando cumprimento ao disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterado pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, do n.º 1 do artigo 30.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2020/M, de 31 de dezembro e do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2021/M, de 3 de maio, manda o Governo Regional da Madeira, através do Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia e o Secretário Regional das Finanças, o seguinte:

1.º Os encargos orçamentais relativos à celebração do Contrato Programa, a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Juventude e o Grupo Informal de Jovens Anona, representado por Rodrigo Caldeira Costa, NIF 243222025, tem em vista a implementação do Projeto "Anona - galeria de arte juvenil", que será executado entre os anos de 2021 e 2022, ficam assim repartidos pelos anos económicos de:

- 2021 .....€ 1750,00;
- 2022 .....€ 750,00.

2.º A despesa prevista para o corrente ano económico tem cabimento na rubrica abaixo indicada do Orçamento da Direção Regional de Juventude, para 2021:
Secretaria 45; Capítulo 50; Divisão 08; Subdivisão 00; Classificação económica D.04.08.02.BS.H0; Fonte de Financiamento 387; Projeto 51421.

3.º A verba necessária para o ano económico de 2022 será inscrita na respetiva proposta de Orçamento da Região Autónoma da Madeira.

Assinada em 14 de setembro de 2021.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, Jorge Maria Abreu de Carvalho

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério Andrade Gouveia

Portaria n.º 643/2021

de 28 de setembro

Dando cumprimento ao disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterado pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, do n.º 1 do artigo 30.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2020/M, de 31 de dezembro e do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2021/M, de 3 de maio, manda o Governo Regional da Madeira, através do Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia e o Secretário Regional das Finanças, o seguinte:

1.º Os encargos orçamentais relativos à celebração do Contrato Programa, a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Juventude e o Grupo Informal de Jovens Ballerina's Academy, representado por Dalila Rodrigues Teixeira, NIF 262311011, tem em vista a implementação do Projeto "DançArte", que será executado entre os anos de 2021 e 2022, ficam assim repartidos pelos anos económicos de:

- 2021 ..... € 1750,00;
- 2022 ..... € 750,00.

2.º A despesa prevista para o corrente ano económico tem cabimento na rubrica abaixo indicada do Orçamento da Direção Regional de Juventude, para 2021:
Secretaria 45; Capítulo 50; Divisão 08; Subdivisão 00; Classificação económica D.04.08.02.BS.H0; Fonte de Financiamento 387; Projeto 51421.

3.º A verba necessária para o ano económico de 2022 será inscrita na respetiva proposta de Orçamento da Região Autónoma da Madeira.

Assinada em 14 de setembro de 2021.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, Jorge Maria Abreu de Carvalho

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério Andrade Gouveia

Portaria n.º 644/2021

de 28 de setembro

Dando cumprimento ao disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterado pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, do n.º 1 do artigo 30.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2020/M, de 31 de dezembro e do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2021/M, de 3 de maio, manda o Governo Regional da Madeira, através do Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia e o Secretário Regional das Finanças, o seguinte:

1.º Os encargos orçamentais relativos à celebração do Contrato Programa, a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Juventude e o Grupo Informal de Jovens For UM We Connect, representado por Ricardo João Faria Gonçalves, NIF 252159268, tem em vista a implementação do Projeto "Manual SOS - Vou para a Universidade mas estou à deriva", que será executado entre os anos de 2021 e 2022, ficam assim repartidos pelos anos económicos de:

- 2021 ..... € 1750,00;
- 2022 ..... € 750,00.

2.º A despesa prevista para o corrente ano económico tem cabimento na rubrica abaixo indicada do Orçamento da Direção Regional de Juventude, para 2021:
Secretaria 45; Capítulo 50; Divisão 08; Subdivisão 00; Classificação económica D.04.08.02.BS.H0; Fonte de Financiamento 387; Projeto 51421.

3.º A verba necessária para o ano económico de 2022 será inscrita na respetiva proposta de Orçamento da Região Autónoma da Madeira.

Assinada em 14 de setembro de 2021.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, Jorge Maria Abreu de Carvalho

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério Andrade Gouveia

Portaria n.º 645/2021

de 28 de setembro

Dando cumprimento ao disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterado pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, do n.º 1 do artigo 30.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2020/M, de 31 de dezembro e do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2021/M, de 3 de maio, manda o Governo Regional da Madeira, através do Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia e o Secretário Regional das Finanças, o seguinte:

1.º Os encargos orçamentais relativos à celebração do Contrato Programa, a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Juventude e o Grupo Informal de Jovens dos Leme, representado por Irina Leonor Fernandes Silva, NIF 289069092, tem em vista a implementação do Projeto "Cantinho das sensações solidário", que será executado entre os anos de 2021 e 2022, ficam assim repartidos pelos anos económicos de:

- 2021 ..... € 1750,00;
- 2022 ..... € 750,00.

2.º A despesa prevista para o corrente ano económico tem cabimento na rubrica abaixo indicada do Orçamento da Direção Regional de Juventude, para 2021:
Secretaria 45; Capítulo 50; Divisão 08; Subdivisão 00; Classificação económica D.04.08.02.BS.H0; Fonte de Financiamento 387; Projeto 51421.

3.º A verba necessária para o ano económico de 2022 será inscrita na respetiva proposta de Orçamento da Região Autónoma da Madeira.

Assinada em 14 de setembro de 2021.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, Jorge Maria Abreu de Carvalho

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério Andrade Gouveia

Portaria n.º 646/2021

de 28 de setembro

Dando cumprimento ao disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterado pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, do n.º 1 do artigo 30.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2020/M, de 31 de dezembro e do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2021/M, de 3 de maio, manda o Governo Regional da Madeira, através do Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia e o Secretário Regional das Finanças, o seguinte:

1.º Os encargos orçamentais relativos à celebração do Contrato Programa, a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Juventude e o Grupo Informal de Jovens Padel para Todos, representado por Madalena Martins de Ornelas Matias, NIF 253691699, tem em vista a implementação do Projeto "Padel para Todos", que será executado entre os anos de 2021 e 2022, ficam assim repartidos pelos anos económicos de:

- 2021 ..... € 1487,50;
- 2022 ..... € 637,50.

2.º A despesa prevista para o corrente ano económico tem cabimento na rubrica abaixo indicada do Orçamento da Direção Regional de Juventude, para 2021:
Secretaria 45; Capítulo 50; Divisão 08; Subdivisão 00; Classificação económica D.04.08.02.BS.H0; Fonte de Financiamento 387; Projeto 51421.

3.º A verba necessária para o ano económico de 2022 será inscrita na respetiva proposta de Orçamento da Região Autónoma da Madeira.

Assinada em 14 de setembro de 2021.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, Jorge Maria Abreu de Carvalho

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério Andrade Gouveia

Portaria n.º 647/2021

de 28 de setembro

Dando cumprimento ao disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterado pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, do n.º 1 do artigo 30.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2020/M, de 31 de dezembro e do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2021/M, de 3 de maio, manda o Governo Regional da Madeira, através do Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia e o Secretário Regional das Finanças, o seguinte:

1.º Os encargos orçamentais relativos à celebração do Contrato Programa, a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Juventude e o Grupo Informal de Jovens - Vazio, representado por Beatriz Vieira Freitas, NIF 258046031, tem em vista a implementação do Projeto "Construir o vazio", que será executado entre os anos de 2021 e 2022, ficam assim repartidos pelos anos económicos de:

- 2021 .....€ 1750,00;
- 2022 .....€ 750,00.

2.º A despesa prevista para o corrente ano económico tem cabimento na rubrica abaixo indicada do Orçamento da Direção Regional de Juventude, para 2021: Secretaria 45; Capítulo 50; Divisão 08; Subdivisão 00; Classificação económica D.04.08.02.BS.H0; Fonte de Financiamento 387; Projeto 51421.

3.º A verba necessária para o ano económico de 2022 será inscrita na respetiva proposta de Orçamento da Região Autónoma da Madeira.

Assinada em 14 de setembro de 2021.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, Jorge Maria Abreu de Carvalho

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério Andrade Gouveia

Portaria n.º 648/2021

de 28 de setembro

Dando cumprimento ao disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterado pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, do n.º 1 do artigo 30.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2020/M, de 31 de dezembro e do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2021/M, de 3 de maio, manda o Governo Regional da Madeira, através do Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia e o Secretário Regional das Finanças, o seguinte:

1.º Os encargos orçamentais relativos à celebração do Contrato Programa, a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Juventude e o Grupo Informal de Jovens Wake Up Madeira, representado por João Gouveia Febrer, NIF 259998184, tem em vista a implementação do Projeto "Wake up Youth Project", que será executado entre os anos de 2021 e 2022, ficam assim repartidos pelos anos económicos de:

- 2021 ..... € 1750,00;
- 2022 ..... € 750,00.

2.º A despesa prevista para o corrente ano económico tem cabimento na rubrica abaixo indicada do Orçamento da Direção Regional de Juventude, para 2021: Secretaria 45; Capítulo 50; Divisão 08; Subdivisão 00; Classificação económica D.04.08.02.BS.H0; Fonte de Financiamento 387; Projeto 51421.

3.º A verba necessária para o ano económico de 2022 será inscrita na respetiva proposta de Orçamento da Região Autónoma da Madeira.

Assinada em 14 de setembro de 2021.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, Jorge Maria Abreu de Carvalho

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério Andrade Gouveia

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL

Portaria n.º 649/2021

de 28 de setembro

Dando cumprimento ao disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na redação atual, na alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na redação dada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março e no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, e no n.º 1 do artigo 30.º e artigo 33.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2020/M, de 31 de dezembro, conjugado com o artigo 49.º da Lei das Finanças das Regiões Autónomas, aprovada pela Lei Orgânica n.º 2/2013, de 2 de setembro, alterada pelas Leis n.ºs 83-C/2013, 82-B/2014 e 75-B/2020, de 31 de dezembro, respetivamente, manda o Governo Regional, através dos Secretários Regionais das Finanças e de Saúde e Proteção Civil, o seguinte:

1. Os encargos orçamentais previstos para o "Programa + Visão Crianças e Jovens", com vista à comparticipação na aquisição de óculos com graduação (aros e lentes graduadas) nas óticas da Região Autónoma da Madeira, aderentes ao Programa suprarreferido, encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

a) Ano económico de 2021 ..... € 200.000,00;
b) Ano económico de 2022 ..... € 1.000.000,00;
c) Ano económico de 2023 ..... € 300.000,00;
d) Ano económico de 2024 ..... € 200.000,00.

2. A despesa emergente do Programa a celebrar relativa ao corrente ano económico será suportada pelo orçamento privativo do Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM, na classificação económica 02.02.22.HC.00, na fonte de financiamento 381, a qual foi atribuído o número de cabimento 3493, datado de 24/08/2021 e nos anos seguintes por verbas adequadas a inscrever no orçamento do mesmo organismo.

3. A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

4. A presente Portaria produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

Secretarias Regionais das Finanças e de Saúde e Proteção Civil, aos 23 dias do mês de setembro de 2021.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério Andrade Gouveia

O SECRETÁRIO REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL, Pedro Miguel de Câmara Ramos

SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS

Portaria n.º 650/2021

de 28 de setembro

Havendo necessidade de alterar a Portaria n.º 422/2021, publicada no Jornal Oficial n.º 135, I Série, de 29 de julho, manda o Governo Regional, através do Secretário Regional das Finanças, o seguinte.

1. O n.º 1 da Portaria n.º 422/2021, de 29 de julho, passa a ter a seguinte redação:

"1. Os encargos orçamentais relativos à aquisição de material de higiene e limpeza para os organismos de administração direta do Governo Regional, no valor global de 122.381,04 €, a que acresce IVA à taxa legal em vigor, encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

Ano Económico de 2021 ..... € 22 143,96
Ano Económico de 2022 ..... € 100 237,08"

2. A despesa emergente do contrato a celebrar relativa ao ano económico de 2021 será através da Classificação Orgânica, Secretaria 43, Capítulo 01, Divisão 04, Subdivisão 05, Classificação Económica 02.01.04.A0.00, Centro Financeiro M100333, Centro de Custo M100A39200, Fundo 5381000035.

3. A verba necessária para o ano económico de 2022 será inscrita na respetiva proposta de orçamento da Região Autónoma da Madeira para esse ano.

4. A importância fixada para o ano económico de 2022 poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

5. Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Assinada em 27 de setembro de 2021.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Publica e da Modernização Administrativa.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas	€ 38,56 cada	€ 231,36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
Gabinete do Jornal Oficial
IMPRESSÃO
Gabinete do Jornal Oficial
DEPÓSITO LEGAL
Número 181952/02

Preço deste número: € 2,44 (IVA incluído)